

O CASO DO SINTAGMA NOMINAL DAS SENTENÇAS EXISTENCIAIS

EVANI VIOTTI*
(FAPESP/TEL-UNICAMP)

*ABSTRACT: It is the contention of this article that the noun phrase in postverbal position in existential sentences built with **ter** in Brazilian Portuguese is assigned accusative Case by the verb. This claim is derived from the hypothesis that there is only one verb **ter** in the lexicon of the language. If this verb assigns accusative Case to its complement in sentences where both its arguments are syntactically realized in argument positions, it should also do so in sentences where its external argument does not appear in subject position. This paper argues against Burzio's generalization, the proposals of Case transmission developed within the Government and Binding framework, and against the partitive Case hypothesis proposed first by Belletti (1988) and later by Lasnik (1992, 1995). It also considers the proposal of the Minimalist Program (Chomsky, 1995) to account for English sentences built with the expletive **there** in subject position, and discusses the problems of applying the same explanation to the Brazilian Portuguese data.*

*RESUMO: A proposta desenvolvida neste artigo é a de que o sintagma nominal pós-verbal em sentenças existenciais construídas com **ter** em português do Brasil recebe Caso acusativo do verbo. Essa proposta deriva da hipótese de que existe apenas um verbo **ter** no léxico da língua. Se esse verbo atribui Caso acusativo a seu complemento em sentenças em que seus dois argumentos são sintaticamente realizados em posições argumentais, o mesmo deve acontecer em sentenças em que seu argumento externo não aparece na posição de sujeito. Este trabalho levanta argumentos contra a generalização de Burzio, as propostas de transmissão de Caso desenvolvidas no âmbito do modelo de Regência e Ligação, e contra a hipótese do Caso partitivo proposta inicialmente por Belletti (1988), e em seguida por Lasnik (1992, 1995). O artigo ainda considera a proposta do Programa Minimalista (Chomsky, 1995) para dar conta das sentenças do inglês construídas com o expletivo **there** em posição de sujeito, e discute os problemas de se aplicar a mesma explicação aos dados do português do Brasil.*

1. INTRODUÇÃO

Neste trabalho, o termo sentenças existenciais é usado para designar as sentenças que, em português do Brasil¹, são construídas com os verbos *ter* e *haver* em sua forma impessoal, como em (1) e (2) abaixo:

- (1) Tem algumas pessoas combinando de se encontrar.
- (2) Houve um tempo em que eu só ouvia rock.

A análise que vai ser aqui apresentada focaliza as sentenças existenciais construídas com *ter*, que são predominantes no português falado². Entretanto, é importante observar que as posições assumidas aqui para as sentenças com *ter* se aplicam igualmente às sentenças feitas com *haver*.

As sentenças existenciais apresentam inúmeros pontos de interesse para estudos sintáticos e semânticos. Neste trabalho, eu vou me ater à análise de um deles: o Caso sintático que é atribuído ao sintagma nominal que segue o verbo. Entretanto, para tratar desse assunto, eu vou precisar apresentar uma breve explicação sobre a posição que eu tenho assumido sobre as características lexicais do verbo *ter*. Assim, no item 2, eu mostro que é possível tratar-se o verbo *ter* que aparece em sentenças impessoais, da mesma forma com que se trata esse verbo em sentenças normalmente

*Este trabalho é baseado em partes dos Capítulos 3 e 4 de minha tese de doutorado intitulada "A Sintaxe das Sentenças Existenciais do Português do Brasil". Essa tese foi desenvolvida graças ao suporte financeiro do CNPq, processo n. 140295/96-8, e defendida junto ao Departamento de Lingüística da Universidade de São Paulo.

¹ Daqui em diante, toda vez que o português for mencionado, eu vou estar tratando da variação falada no Brasil. Se houver necessidade de tratar de outras variações da língua, isso vai ser claramente destacado.

² Análise quantitativa feita em um corpus parcial retirado do Projeto NURC (diálogos (D2) I-62, I-255, I-343, I-360) mostra que, de um total de 661 ocorrências, 50,98% das sentenças existenciais foram construídas com *ter*, enquanto 23,14% foram construídas com *haver*. Ver Franchi, Negrão & Viotti (1994, 1998).

chamadas de “possessivas”.

Com base nessa posição sobre a unidade lexical do verbo *ter*, no item 3 eu proponho que, nas sentenças existenciais, tanto quanto em outras sentenças de cuja construção ele participa, o sintagma nominal que aparece em posição pós-verbal recebe Caso acusativo do verbo. Ainda no item 3 e no item 4, eu apresento e comento algumas das hipóteses mais influentes no âmbito da Gramática Gerativa, e que eu mostro serem problemáticas. No item 5, eu apresento a proposta do Programa Minimalista (Chomsky, 1995) para a questão da atribuição de Caso em sentenças com expletivo em inglês. E no item 6, eu discuto a situação para as sentenças existenciais do português. Eu comento a hipótese de Nascimento & Kato (1995) e mostro alguns problemas que o português levanta quando se aplica a essa língua a hipótese desenvolvida no Programa Minimalista para o inglês.

2. O VERBO TER

O verbo *ter* constrói sentenças que expressam uma multiplicidade de significados, como, por exemplo, a posse alienável em (3a); a posse inalienável em (3b); experiência em (3c); locação em (3d); entre outros:

- (3) a) A Cecília já tem o livro novo do Veríssimo.
- b) O Eduardo tem barba ruiva.
- c) A Susana tem muita enxaqueca no verão.
- d) Aquele baú tem roupas pra serem doadas.

Além disso, o verbo *ter* funciona como um verbo auxiliar e como um modal, como nas sentenças em (4):

- (4) a) Eu tenho encontrado meus parentes com uma certa frequência.
- b) O Antonio vai ter que estudar muito se quiser passar no exame.

Mais ainda, o verbo *ter* constrói sentenças que exibem uma configuração sintática particular por não terem a posição de sujeito preenchida, que são as sentenças existenciais:

(5) Vai ter muita gente no almoço de sábado.

Considerando-se essa multiplicidade de sentenças, uma pergunta que se coloca é se o léxico contém vários verbos *ter*, ou se é o mesmo verbo que constrói esses diferentes significados e permite essas diferentes configurações sintáticas.

A hipótese que eu tenho explorado é a de que existe apenas um verbo *ter*³. A polissemia que se observa na variedade de sentenças que ele constrói, e a possibilidade de ele assumir uma forma impessoal nas sentenças existenciais deve-se ao fato de que *ter* é um verbo leve, semanticamente vazio, incapaz de estabelecer relações predicativas com seus argumentos e de atribuir a eles um papel temático.

Para explicitar formalmente essas noções intuitivas sobre o verbo *ter*, eu tenho me utilizado da teoria lexical que vem sendo desenvolvida por Pustejovsky em seus trabalhos sobre o léxico gerativo⁴. Nos termos dessa proposta, o léxico deve ser composto de um conjunto central de sentidos de palavras, altamente estruturado, e usado para gerar um conjunto maior de sentidos de palavras, pela aplicação de um forte princípio de composicionalidade, quando itens lexicais individuais são combinados entre si na sintaxe. Um dos principais objetivos do modelo do léxico gerativo é justamente o de explicar a possibilidade que as palavras têm de assumir novos sentidos a cada contexto em que elas são empregadas.

De maneira extremamente simplificada, pode-se definir o Léxico Gerativo como um sistema computacional que envolve vários níveis de representação. Dentre eles, podem-se destacar:

a) uma *Estrutura Argumental*, que especifica o número e tipo dos

³ Para uma visão mais elaborada dessa hipótese, ver Viotti (1999) e Viotti (a sair). Naqueles trabalhos, tanto quanto neste, eu não vou tratar do verbo *ter* usado como auxiliar ou como modal.

⁴ Mais especificamente, Pustejovsky (1995).

argumentos lógicos e de como eles são realizados sintaticamente.

- b) uma *Estrutura do Evento*, que define o tipo de evento normalmente designado por um item lexical ou por um sintagma. Os tipos de evento podem ser *estado*, *processo*, *transição* e os eventos podem apresentar uma subestrutura.
- c) uma *Estrutura Qualia*, que inclui os modos de explicação previstos para cobrir os papéis *formal*, *constitutivo*, *télico* e *agentivo*. Essa estrutura engloba um conjunto de propriedades ou eventos associados a um item lexical, que explicam o que esse item lexical significa. Essa é a representação que dá a um item lexical a sua força relacional. Assim, pelo quale formal, estabelece-se a relação que distingue o objeto dentro de um domínio mais amplo. Pelo quale constitutivo, estabelece-se a relação entre o objeto e suas partes. O quale télico estabelece o objetivo e a função do objeto. E o quale agentivo lista os fatores envolvidos na origem do objeto—fatores que dizem como esse objeto apareceu, nasceu, foi construído, etc..

Esses níveis de representação são conectados por um conjunto de mecanismos gerativos responsáveis pela interpretação composicional dos itens lexicais em contexto. Por meio de um desses mecanismos, o de **co-composição**, vários elementos dentro de um sintagma ou de uma sentença podem se comportar como funtores, gerando novos sentidos não-lexicalizados para as palavras participantes da composição. A co-composição envolve formas semânticas subespecificadas que se enriquecem contextualmente, como é o caso da especificação de verbos leves.

Fazendo uso do modelo do léxico gerativo, eu tenho proposto que o verbo *ter* apresenta uma representação lexical completa, porém totalmente subespecificada. A sua estrutura argumental representa a possibilidade de ele ter dois argumentos. Entretanto, não existe nenhuma restrição seletiva sobre esses argumentos. Eles podem ter quaisquer características semânticas, no sentido de poderem ser [\pm humanos], [\pm animados], [\pm concretos], e assim por diante.

Da mesma forma, a hipótese para a estrutura de evento de *ter* é a

de que ela é subdividida em dois subeventos, cujos tipos são subespecificados, da mesma forma que são subespecificados os ordenamentos entre esses subeventos. Cada um desses subeventos é vinculado a um dos argumentos do verbo. A estrutura qualia é completa, no sentido de que ela apresenta o quale formal, o constitutivo, o télico e o agentivo, mas os valores atribuídos a esses qualia são subespecificados.

Dessa maneira, fica expressa formalmente a intuição de que o verbo *ter* é semanticamente vazio. Entretanto, sua estrutura lexical originalmente subespecificada passa a se especificar à medida que o verbo se compõe com os outros constituintes da sentença. Essa especificação vinda de itens lexicais portadores de diferentes estruturas qualia, estruturas argumentais e estruturas de evento é que causa a polissemia verificada nas sentenças construídas com o verbo *ter*.

Assim, em uma sentença como (6),

- (6) A mãe do Marcelo teve quatro filhos.

as estruturas qualia dos itens lexicais *mãe* e *filhos* se compõem e especificam a estrutura qualia do verbo *ter*—mais especificamente o seu quale agentivo—, dando a esse verbo um sentido semelhante ao do item *gerar*, ou à expressão *dar a luz a*.

No que diz respeito às sentenças existenciais, a explicação que eu tenho dado a elas, ainda seguindo o modelo de Pustejovsky, é baseada em uma propriedade da estrutura de evento. Para Pustejovsky, a estrutura de evento de um item lexical deve conter informações sobre os eventos que o item representa, os subeventos em que esses eventos podem ser divididos, e os ordenamentos temporais que se estabelecem entre esses subeventos. Mais ainda, essa estrutura deve trazer informações sobre a proeminência dos subeventos constituintes de um evento. Para tanto, é necessário marcar-se, na estrutura de evento, qual é o subevento que nucleia essa estrutura. O núcleo da estrutura de evento nada mais é do que o subevento mais relevante da estrutura.

Como mencionado acima, existe um vínculo entre os subeventos de um item lexical e seus argumentos. Portanto, o argumento que estiver vinculado ao subevento marcado como núcleo vai assumir, também, uma

posição de maior relevância dentro da representação do item lexical, e dentro da representação semântica da sentença. Esse argumento vai servir de figura, ou *foreground*, enquanto o outro vai servir de fundo, ou *background*.

Entretanto, existem predicadores que, em sua entrada lexical, não têm o núcleo do evento previamente marcado, sendo, portanto, subespecificados. Uma estrutura de evento que não tem um núcleo de evento marcado admite tantas interpretações quantos sejam os núcleos de evento em potencial. Essa idéia abre a possibilidade de se estabelecer uma relação entre todos os sentidos de verbos polimórficos, como os verbos de alternância causativa, como *quebrar*, os verbos que admitem uma construção média, como *alugar*, verbos na voz passiva, e verbos de alçamento. A hipótese que eu tenho explorado é a de que sentenças existenciais construídas com o verbo *ter* são, elas também, uma manifestação da subespecificação do núcleo da estrutura de evento.

Dentro desse quadro, pode-se explicar a alternância que existe entre uma sentença como a em (3d), aqui retomada como (7a), e a sentença em (7b):

- (7) a) Aquele baú tem roupas pra serem doadas.
b) Tem roupas pra serem doadas naquele baú.

Pode-se dizer que as representações lexicais da estrutura qualia dos argumentos do verbo *ter*, nas sentenças acima, incluem, de maneira extremamente simplificada, as seguintes informações:

Lex. 1

φ baú	Estrutura Qualia	local_lcp
		TÉLICO=guardar (e, κ)

Lex. 2

κ roupas	Estrutura Qualia	inanimado.manufaturado_lcp
		FORMAL=objeto_físico

A co-composição dessas estruturas qualia dos argumentos se unifica para estabelecer valores para a estrutura qualia do verbo *ter*, que, como dito acima, estava, até então subespecificada. O resultado que se obtém, ainda de forma bastante simplificada, é o seguinte:

Lex. 3

ter	Estrutura Qualia	conexãofísica.continência_lcp
		CONST.=conexão_física (e, φ , κ)
		TÉLICO=guardar (e, φ , κ)

Essa estrutura qualia especificada mostra que o verbo *ter* adquire a significação de *guardar*, *conter*, pela composição das estruturas qualia de seus argumentos. Pelo quale constitutivo, estabelece-se que existe uma conexão física entre os argumentos 1, *baú*, e 2, *roupas*. Pelo quale télico, estabelece-se que a função do argumento 1 é guardar o argumento 2.

De interesse particular, é a estrutura de evento do verbo *ter*. Como dito acima, essa estrutura é formada por dois subeventos subespecificados. No caso de uma sentença como (6), a especificação da estrutura de evento do verbo, gerada a partir da composição dos demais constituintes da sentença, vai resultar em uma representação como Lex. 4:

Lex. 4

ter	Estrutura de Evento	E1 = e ₁ : processo (φ , κ)
leitura de <i>gerar</i>		E2 = e ₂ : estado (κ , φ)
		Ordenação: e ₁ precede e ₂
		Núcleo: e ₁

Entretanto, no caso das sentenças em (7) a estrutura de evento especificada de *ter*, gerada a partir da composição dos demais constituintes da sentença, resulta em uma representação como em Lex. 5:

Lex. 5

ter	Estrutura de Evento	E1 = e ₁ : estado (e ₁ , φ)
		E2 = e ₂ : estado (e ₂ , κ)
		Ordenação = simultâneos
		Núcleo = não-marcado

Observem que, diferentemente da estrutura representada em Lex. 4, nesta estrutura de evento, os subeventos de *ter* são de igual natureza, são simultâneos, e nenhum deles é marcado como núcleo. A consequência disso é que essa estrutura permite a realização de duas sentenças sintaticamente diferentes, como as sentenças em (7). Em (7a), o argumento externo do verbo, vinculado ao subevento 1, aparece na posição de sujeito, indicando que esse subevento foi marcado como núcleo. Em (7b), esse argumento externo do verbo não aparece na posição de sujeito. Ele aparece,

sim, como uma expressão locativa, na periferia da sentença. Isso significa que o subevento ao qual ele está atrelado não é o núcleo da estrutura de evento, o que torna possível seu sombreamento, ou a mudança de seu estatuto, de argumento verdadeiro para argumento *default*.⁵

Dessa forma, as sentenças existenciais construídas com o verbo *ter* podem ser explicadas como um fenômeno que faz parte de um processo comum nas línguas, e que engloba as alternâncias, de maneira geral. Assim, toda vez que uma estrutura de evento não tiver seu núcleo marcado, pode-se prever a possibilidade de algum tipo de alternância, dentre elas a que se apresenta nos exemplos em (7).

Essa explicação tem a vantagem não só de explicar as sentenças existenciais construídas com *ter*, mas também de apontar um caminho para que se desenvolva a hipótese de que existe apenas um verbo *ter* em português.

3. O SINTAGMA NOMINAL NAS SENTENÇAS EXISTENCIAIS RECEBE CASO ACUSATIVO

Uma conseqüência natural da proposta feita no item 2, segundo a qual existe apenas uma entrada lexical para o verbo *ter*, é a de que, mesmo em sentenças existenciais, esse verbo deve carregar traços de Caso acusativo e deve atribuir esse Caso a algum sintagma nominal. Em outras palavras, se existe apenas um verbo *ter*, e se em uma sentença como em (8),

(8) O Luiz tinha ações da empresa em que trabalhava.

o sintagma nominal complemento recebe Caso acusativo do verbo, a

⁵ Para Pustejovsky, *argumentos verdadeiros* são parâmetros de um item lexical que necessariamente se realizam na sintaxe. *Argumentos default* são parâmetros que participam das expressões lógicas na estrutura qualia, mas que não precisam, necessariamente, ser expressos na sintaxe. E *argumentos sombra* (ou sombreados) são aqueles que se incorporam semanticamente ao item lexical.

hipótese nula é a de que, em uma sentença existencial construída com *ter*, o mesmo deve acontecer.

Essa hipótese, no entanto, não é tranqüila. Ela se opõe à generalização de Burzio (Burzio, 1986), segundo a qual um verbo que não atribui papel θ a seu sujeito não pode atribuir Caso a seu complemento. Essa generalização tem sido assumida nos estudos de verbos na voz passiva, verbos de *raising* e verbos que apresentam um argumento interno, mas que não têm um argumento externo, chamados de inacusativos (Perlmutter, 1978⁶) ou ergativos Burzio (1986).

Desde o final dos anos 70, têm-se procurado soluções para sentenças construídas com esses verbos. Em inglês, por exemplo, a estrutura de base de uma sentença construída com o verbo *arrive* (chegar), seguindo-se o modelo de Princípios e Parâmetros, é como mostra a sentença (9):

(9) \emptyset arrived a man.

Nessa sentença, o verbo parece se adequar perfeitamente à generalização de Burzio: ele não atribui papel θ a um argumento externo, atribui papel θ a seu argumento interno *a man*, mas não pode realizar a checagem de Caso desse argumento. Duas alternativas “salvam” essa sentença:

- a. ou o sintagma nominal complemento se move para a posição de Spec TP onde realiza checagem de Caso nominativo, como na sentença (10a);
- b. ou ele permanece em sua posição de base e um expletivo é inserido na posição de Spec TP para checar Caso e é co-indexado com o sintagma nominal de modo a “transmitir” a ele o Caso nominativo, como na sentença (10b).

⁶ Perlmutter, D. (1978). “Impersonal passives and the unaccusative hypothesis.” In Proceedings of the Fourth Annual Meeting of the Berkeley Linguistics Society. Berkeley Linguistics Society. University of California, Berkeley.

- (10) a) [A man]_i arrived t_i.
 [There]_i arrived [a man]_i.

Esse tipo de atribuição de Caso por transmissão está diretamente relacionado à Condição de Visibilidade sugerida por Joseph Aoun⁷ e desenvolvida em Chomsky (1981), que vincula a atribuição de Caso ao Critério- θ : um argumento só é visível para marcação θ se ele tiver Caso. Na realidade, essa Condição de Visibilidade deve operar não sobre NPs lexicais, mas sobre cadeias. A proposta de transmissão de Caso desenvolvida por Safir (1982)⁸ e Chomsky (1986) estabelece, então, que uma CADEIA é marcada com Caso se ela contiver exatamente uma posição marcada com Caso, e que uma posição em uma CADEIA marcada com Caso é visível para marcação θ . Essa noção de CADEIA envolve tanto cadeias argumentais, como em (10a), quanto cadeias entre um expletivo e o argumento que lhe é associado, como em (10b).

O verbo *be* do inglês, o verbo *essere* do italiano, e seus correspondentes em outras línguas também têm sido considerados verbos não-atribuidores de Caso, sem que uma justificativa plausível tenha sido elaborada para tal estipulação⁹. Assim, nos anos 80, as sentenças existenciais do inglês, construídas com *be*, passaram a ter a mesma explicação dada para as sentenças construídas com verbos ergativos, no que se refere à questão do Caso do sintagma nominal complemento: o complemento do verbo e o expletivo *there* formam uma CADEIA indicada pela indexação, e o Caso nominativo é transmitido do expletivo para o complemento, que passa então a ser visível para a marcação θ . Notem-se as sentenças em (11):

- (11) a) There_i is a man_i in the room.

⁷ Aoun, J. (1979). On government, Case-marking, and clitic placement. Ms. MIT.

⁸ Apud Chomsky (1986) e Lasnik (1992): Safir, K. (1982). Syntactic Chains and the Definiteness Effect. Tese de Doutorado. MIT. Cambridge, Mass.

⁹ Lasnik (1992:383) diz: "This account [transmissão de Caso pelo expletivo em sentenças com o verbo *be*] relies on an assumption that, to my knowledge, has not actually been justified in the literature. The assumption is that in the examples under consideration [There is a man here], a man could not be assigned Case by *be* and therefore must receive Case via transmission."

b) There_i are several men_i in the room.

A sentença em (11b) mostra que o verbo concorda com o seu complemento, o que, nos termos do modelo de Princípios e Parâmetros, era um claro indicador de que o Caso atribuído ao complemento era o Caso nominativo¹⁰.

3.1. PROBLEMAS COM A GENERALIZAÇÃO DE BURZIO E COM A PROPOSTA DE TRANSMISSÃO DE CASO

A literatura tem apontado uma série de fatos de várias línguas que mostram que, empiricamente, a generalização de Burzio não se sustenta. Além disso, do ponto de vista teórico, as soluções que têm sido apresentadas para dar conta dos casos afetados por essa generalização também não são satisfatórias. Assim, por exemplo, em alemão, o verbo *geben* pode realizar uma construção de tipo impessoal, na qual o verbo não atribui papel θ a um argumento externo (note-se o expletivo na posição de sujeito), mas marca o seu complemento com Caso acusativo, como mostra a sentença (12):

(12) Es **gibt** viele Fische in diesem Teich.¹¹
Expl DAR(3s) muitos peixes (Ac) naquela lagoa (Dat).

¹⁰O francês apresenta também construções com CADEIAS entre expletivo e associado, mas a concordância do verbo se faz com o expletivo e não com o associado. Notem-se os exemplos:

- (i) Il est arrivé trois filles.
- (ii) Il y a trois filles dans la salle.

A explicação que é normalmente dada para essa diferença entre o inglês e o francês assume que existem diferenças entre os traços ϕ de *there* e os de *il*. Assim, enquanto se assume que *there* não tem traços ϕ , e que, portanto, a concordância do verbo se faz com os traços ϕ do associado, *il* é considerado um expletivo portador de traços ϕ , e a concordância do verbo deve ser feita com eles.

¹¹ Eu agradeço o exemplo a Hardarik Blühdorn.

No hebreu moderno, como apontado por Borer (1986), existe uma construção coloquial em que figuram verbos de tipos e em formas que não atribuem um papel θ a um argumento externo, mas que apresentam um complemento marcado com Caso acusativo:

(13) Exemplos de Shoshani (1980)¹², apud Borer (1986):

- a) Haya katuv 'et ha-yedi'a há-zot ba-'iton.
foi escrito(m) Ac a mensagem a-esta(f) no jornal.
'Esta mensagem foi escrita no jornal.'
- b) Meforat 'et ha-dvarim ha-'ele ba-karoz.
especificado-sg. Ac as-coisas o-este no folheto.
'Estas coisas estão/são especificadas no folheto.'
- c) Kara li kvar 'et ha-te'una ha-zot kodem
aconteceu-m para-mim já Ac o-acidente o-este antes.
'Eu já tive este acidente antes.'

Rothstein (1983) também menciona certos verbos do russo, cujo único argumento é comprovadamente um complemento do verbo na base, e que vem marcado com Caso acusativo, como mostram os exemplos de Pesetsky (1982)¹³:

- (14) – Verbos de desastres naturais:
 - a) Ulitou *zalilo* vodoj.
rua (Ac) inundada PN água INST
'A rua foi inundada com água.'
 - b) Izbu **zaneslo** snegom.
cabana(Ac) coberta PN neve INST
'A cabana foi coberta de neve.'

¹² Shoshani, R. (1980). The object marker in Hebrew in intransitive constructions. Ms. Universidade de Tel-Aviv.

¹³ Apud Rothstein (1983): Pesetsky, D. (1982). Paths and categories. Tese de Doutorado, MIT, Cambridge, Mass.

– Verbos que expressam estados fisiológicos:

c) Menja **mutilo**.

Eu (Ac) sinto doente PN

‘Eu me sinto doente.’

A evidência que se tem de que esses sintagmas nominais marcados com o Caso acusativo são complementos do verbo está no fato de que esses sintagmas podem aparecer marcados com o genitivo da negação, uma propriedade exclusiva de complementos verbais:

(15) a) Ni odnoj ulitsy ne zalilo vodoj.

Nenhuma(Gen) rua(Gen.-neg) inundadaPN águaINST
‘Nenhuma rua foi inundada com água.’

b) Ni odnoj izby ne zaneslo snegom.

Nenhuma(Gen) cabana (Gen.-neg) coberta PN neveINST
‘Nenhuma cabana foi coberta com neve.’

c) Ni odnoj debusnki ne mutilo.

Nenhuma(Gen) menina(Gen.-neg) sentiu doentePN
‘Nenhuma menina se sentiu doente.’

Mais próximo de nós, o latim apresentava construções impessoais com verbos psicológicos, em que o argumento experienciador era marcado com Caso acusativo

(16) **Paenitet** me criminis.¹⁴

arrepende(3ps) me (Ac) do crime (Genit)
‘Eu me arrependo do crime.’

Mais próximo ainda, as sentenças existenciais do espanhol - como (17) - e do português europeu - como (18) - são construídas com o verbo *haver* impessoal e têm seus complementos marcados com o Caso acusativo. Isso pode ser claramente visto nessas línguas, diferentemente do que acontece no português do Brasil, porque elas ainda mantêm seu paradigma

¹⁴ Exemplo de Carlos Franchi. Ver Franchi, Negrão & Viotti (1994).

de clíticos:

(17) Cerveza sin alcohol, **la** hay?¹⁵

(18) Aquele tipo de laranja, há-**o** na minha chácara.¹⁶

Portanto, os dados acima mostram que, tal como formulada, a generalização de Burzio não se sustenta. No que diz respeito à proposta de transmissão de Caso em instâncias de CADEIAS formadas entre um expletivo e um associado, Lasnik (1992) mostra que existe um problema quando se comparam as sentenças em (19):

- (19) a) There_i is likely [t_i to be someone_i in the room].
 b) *There_i is likely [someone_i to be in the room].

Imaginando-se *someone* gerado na posição pós-copula, em (19a) (correspondente ao exemplo 15 de Lasnik), a CADEIA tem três membros: *there*, o vestígio de *there* *t*, e *someone*. De acordo com a proposta de transmissão de Caso, o nominativo é transmitido de *there* para *someone* por intermédio do vestígio *t*. Imaginando-se, agora, *someone* gerado na posição pré-copula, em (19b) (exemplo 16 de Lasnik), também existe uma CADEIA entre o expletivo e o associado. Aqui, no entanto, a transmissão de Caso evidentemente não funciona, uma vez que, como se vê, a sentença é agramatical. E não existe nenhum motivo óbvio que justifique a possibilidade de transmissão de Caso em (19a) versus a impossibilidade de tal transmissão em (19b).

Uma outra evidência de que a proposta de transmissão de Caso não funciona inteiramente bem é dada pelo próprio Chomsky (Chomsky, 1986): a sentença em (20) é agramatical, apesar de o expletivo *there* estar em uma posição em que ele pode receber Caso acusativo do verbo da

¹⁵ Eu agradeço a Mirta Groppi pelo exemplo, que pertence ao dialeto da Espanha.

¹⁶ Eu agradeço o exemplo a José Borges Neto, obtido junto a falantes nativos de português europeu.

oração matriz, *consider*:

(20) *We consider [there a man in the room].

Como Lasnik observa, a questão que se coloca é, por que a sentença em (20) é ruim, enquanto que a sentença em (21) é completamente gramatical:

(21) We consider [there to be a man in the room].¹⁷

De acordo com a proposta de transmissão de Caso, em todos esses exemplos, a transmissão deveria ser possível, já que existe sempre uma CADEIA ligando o expletivo ao associado. Ela não dá conta, portanto, de explicar as agramaticalidades acima apontadas.

Para resolver essas questões, Lasnik (1992) propõe uma revisão (que ele chama de “reacionária”) da teoria de Caso, segundo a qual Caso só pode ser atribuído sob regência de um atribuidor de Caso. Imagine-se, então, que não exista transmissão de Caso. A sentença em (19b) é agramatical porque *someone* não é governado por nenhum atribuidor de Caso. Portanto, não recebe Caso e não é visível para marcação θ . Na sentença em (20), o mesmo acontece: embora *there* receba Caso de *consider*, *a man* não está sob regência de nenhum atribuidor de Caso. Portanto, não recebe Caso e não é visível para receber papel temático.

Nas sentenças gramaticais em (19a) e em (21), o que se observa é que o NP associado é governado pelo verbo *be*. Portanto, se simplesmente se rejeitar a estipulação de que *be* não é um atribuidor de Caso, fica explicada a gramaticalidade das sentenças e a revisão proposta por Lasnik funciona integralmente.

Tendo, então, ficado demonstrado que a generalização de Burzio empiricamente não se sustenta, e que a proposta de transmissão de Caso do expletivo para o associado nas sentenças existenciais e inacusativas

¹⁷ Note-se que a agramaticalidade de (20) não está relacionada a uma eventual restrição a *there* ser sujeito de uma *small clause*:

(i) We consider [there_i likely [_{t_i} to be a man in the room]]. (Lasnik, 1992:384, ex. 20).

tem grandes falhas, eu passo a examinar duas outras propostas que buscam uma solução para essa questão: a proposta de Belletti (1988) e Lasnik (1992, 1993), e a proposta do Programa Minimalista de Chomsky (1995).

4. A PROPOSTA DE BELLETTI (1988) E LASNIK (1992, 1995)

A proposta que Lasnik desenvolve em 1992 e 1995 retoma a proposta anterior de Belletti (1988) segundo a qual verbos ergativos (e, para Lasnik, também o verbo *be*) são portadores de traços de Caso que devem ser checados contra os traços de seus argumentos internos. A hipótese de Belletti é a de que esses argumentos trazem traços de um Caso inerente¹⁸, o Caso partitivo, e se baseia em uma dicotomia apresentada pelo finlandês, uma língua que apresenta marcas morfológicas de Caso. Em finlandês, dependendo da leitura que se queira dar ao complemento de um verbo—a de um NP definido ou a de um NP indefinido—esse complemento vai ser marcado ou com Caso acusativo, ou com Caso partitivo. Mais especificamente, o Caso acusativo dá ao NP uma leitura de NP definido, enquanto que o Caso partitivo dá ao NP uma leitura de NP indefinido:

Citação 1

*“Take, for instance, a transitive verb like **put** in a language like Finnish; depending on the reading associated with it, the object of **put** will be marked either with accusative or with partitive Case.” (Belletti, 1988:01).*

¹⁸ Chomsky (1986) define Caso inerente como aquele associado a um papel temático (Chomsky, 1986:193).

São os seguintes os dados do finlandês sobre os quais Belletti se baseia para desenvolver sua proposta:

- (22) a) Hän **pani** kiriat pöydalle.
Ele pôs os livros (ac. pl.) em cima da mesa.
 b) Hän **pani** kirjoja pöydalle.
Ele pôs alguns livros (part. pl.) em cima da mesa.

Nas sentenças em (22), o complemento de um verbo normalmente considerado como transitivo como *pôr* pode ser marcado tanto com o Caso acusativo, quanto com o Caso partitivo. Em (22a), o complemento tem a marca de acusativo e é interpretado como um nome definido. Em (22b), o complemento do verbo tem a marca de partitivo e é interpretado como um nome indefinido.

Citação 2

“As is clear from the glosses, if accusative Case is assigned, the object has a definite reading; if partitive Case is assigned, the object has an indefinite reading, equivalent to the one expressed by a lexical quantifier like some in English.” (Belletti, 1988:01).

O mesmo acontece com verbo ergativos ou de *raising*, como *vir/ chegar* e *ser/estar*:

- (23) a) Pöydällä **on** kirjoja.
em cima da mesa estão (some) books (part.pl)
 ‘Tem alguns livros sobre a mesa.’
 b) Helsingistä **tulee** kirjeitä.
de Helsinki vem algumas cartas (part., pl.)
 ‘Chegam algumas cartas de Helsinki.’

Como nessas sentenças do finlandês o Caso partitivo está ligado à interpretação do sintagma nominal como indefinido, Belletti hipotetiza que existe uma relação entre Caso partitivo e o efeito de definitude exibido, em várias línguas, pelas sentenças existenciais e pelas sentenças construídas com verbo ergativos. Belletti não explica claramente qual é o significado de um sintagma nominal marcado com Caso partitivo, em finlandês. Em sua nota de rodapé número 4, ela menciona que um NP marcado com Caso partitivo vai sempre significar “*alguns de*”, ou “*parte de um conjunto maior*”. Ela assume que essa interpretação está disponível tanto para NPs partitivos no singular como no plural. Entretanto, na nota número 6, ela menciona uma observação de T. Taraldsen, segundo a qual o Caso partitivo morfológico é selecionado como o único Caso para o objeto de certos verbos em finlandês, sem que isso leve a uma interpretação de partitividade ou a qualquer outra interpretação especial. O Caso partitivo morfológico, em finlandês, pode, então também desempenhar um Caso puramente “lexical”, escolhido idiossincriticamente por certos núcleos lexicais.

Belletti apresenta uma série de argumentos em favor de sua hipótese de que verbos inacusativos e verbos na passiva atribuem Caso partitivo inerente. Apesar de esses argumentos serem bastante sugestivos, eles não me parecem conclusivos. Assim, por exemplo, considerar o partitivo um Caso inerente porque ele é relacionado a uma propriedade semântica, como a definitude, é uma posição que difere da assumida por Chomsky, segundo a qual Caso inerente deve ser especificamente relacionado a uma propriedade **temática**, e não a qualquer outra propriedade semântica. Portanto, mais evidências deveriam ser apresentadas para sustentar essa maior abrangência da noção de Caso inerente.

Um outro problema que eu vejo na teoria de Belletti refere-se às famosas exceções ao efeito de definitude. Belletti admite que existem algumas situações em que o efeito de definitude é suspenso: os contextos de lista, como na sentença em (24), e os contextos de *uniqueness*, como em (25):

(24) Tem o João pra fazer isso pra você.

(25) Foi roubada a carteira da Maria.

Por “contextos de lista” entendem-se contextos em que um elemento particular é pinçado de uma lista ou conjunto de elementos. Assim, em (24), entende-se que o sintagma *o João* foi extraído de uma lista de possíveis pessoas que poderiam *fazer isso pra você*. Por “contextos de *uniqueness*”, entendem-se contextos em que, normalmente, não mais do que um elemento de uma determinada espécie de objeto pode estar em questão. Em (25), por exemplo, a situação mais comum é a de que uma pessoa tenha apenas **uma** carteira, e não mais do que uma¹⁹. A explicação que Belletti sugere para esses casos é a de que essas interpretações são detonadas justamente quando o Caso partitivo é atribuído a um sintagma definido.

Ora, Belletti não só parte de uma assunção baseada em dados do finlandês segundo a qual a interpretação indefinida de um sintagma nominal depende do fato de que o Caso que está sendo a ele atribuído é partitivo, como em algumas passagens ela chega mesmo a afirmar que Caso partitivo e indefinidade devem ser estritamente correlacionados:

Citação 3

“*Given the exclusive compatibility of partitive Case with indefinite NPs...*” (Belletti, 1988:17)

Como é, então, que nos casos “excepcionais” em que existe uma interpretação de lista ou de *uniqueness*, Caso partitivo e NPs definidos passam a ser compatíveis a ponto de gerar uma determinada interpretação?

¹⁹ Eu gostaria de comentar aqui, brevemente, a fragilidade desses conceitos usados na literatura de linha gerativa: em princípio, nada me impede de achar que a Maria tenha mais de uma carteira. Questões como essas, a meu ver, devem ser abordadas pelo caminho inverso: não é porque normalmente as pessoas têm uma só carteira que essa interpretação é possível; como tem sido observado por Carlos Franchi (c.p.), é justamente o fato de que é um artigo definido que está sendo usado que detona a interpretação de que a pessoa tem uma só carteira. Do mesmo modo, é o fato de o NP em (24) ser precedido de um artigo definido, cuja função é, precisamente, a de pinçar um elemento determinado de um conjunto de elementos, que possibilita a “leitura de lista”.

Ainda, por que é que em sentenças como a em (26), Belletti se vê obrigada a assumir que a atribuição de Caso partitivo é opcional? Por que é que nesses casos não é possível uma explicação em que o Caso partitivo tenha sido atribuído e uma interpretação de lista tenha sido detonada?

(26) Chegou o João.²⁰

Além dessas objeções que podem ser feitas à proposta do Caso partitivo, em português, a distinção entre os Casos partitivo e acusativo não é clara a ponto de se poder averiguar, com precisão, se uma proposta como a de Belletti e a de Lasnik pode se aplicar nessa língua. Entretanto, nas instâncias em que se pode fazer essa distinção, ela parece não ter qualquer relação com a indefinidade do sintagma nominal. Assim, assumindo-se que a noção de partitividade corresponde à idéia de “*parte de um conjunto maior*”, como acontece no finlandês segundo Belletti, temos os exemplos em (27) e em (28):

- (27) a) João estava com tanta fome que ele chegou mesmo a comer daquele bolo horrroso que estava em cima da mesa.
 b) João estava com tanta fome que ele chegou mesmo a comer de um bolo horrroso que estava em cima da mesa.

Nas sentenças existenciais e nas construções com verbos inacusativos, construções partitivas alternam com construções não-partitivas, sem que haja qualquer influência na interpretação das sentenças, que não a da partitividade ela mesma:

²⁰ Para dar conta de sentenças como:

(i) È arrivato Gianni,
 Belletti precisa assumir que a atribuição de Caso partitivo é opcional. Se assim não fosse, por causa da postulação de exclusiva compatibilidade entre Caso partitivo e NPs indefinidos, sentenças como essa não seriam derivadas, já que elas seriam excluídas em estrutura-D. Ver também Lasnik (1992:393).

- (28) a) Na festa da Mariana, tinha aquele tortelli recheado de abóbora de que eu gosto tanto.
 b) Na festa da Mariana, tinha daquele tortelli recheado de abóbora de que eu gosto tanto.
 c) Já chegou o molho de tomate importado que você queria.
 d) Já chegou do molho de tomate importado que você queria.

Além disso, assumindo-se a noção de partitividade como correspondente à idéia de “*um de/alguns de*”, como também acontece no finlandês segundo Belletti, nota-se que em português a partitividade é relacionada com sintagmas nominais definidos:

- (29) Alguns dos livros que eu li foram emprestados da biblioteca.

Portanto, pode-se concluir que a proposta do Caso partitivo também não é satisfatória para solucionar a questão do Caso do sintagma nominal presente em sentenças construídas com verbos inacusativos e sentenças existenciais.

5. A SOLUÇÃO APRESENTADA PELO PROGRAMA MINIMALISTA (CHOMSKY, 1995) PARA O INGLÊS

Uma outra alternativa apresentada para resolver os impasses criados pela proposta de transmissão de Caso vem apresentada no Programa Minimalista, e é especificamente relacionada às sentenças do inglês construídas com o expletivo *there*. Em 1995, Chomsky passa a entender *there* como um expletivo puro, portador apenas de traços D. *There* não tem nem traços de Caso, nem traços ϕ . Portanto, quando é feito o *merge* de *there* com T, tudo o que o expletivo é capaz de fazer é checar os traços categorias de D-forte que T tem: ele serve, tão somente, para satisfazer o EPP. O sintagma nominal associado, por sua vez, já entra na Numeração com traços de Caso nominativo. Esses traços de Caso é que vão ser

checados contra os traços de Caso em T, por meio da subida do associado em Forma Lógica. Isto é, em inteiro respeito a Procrastinar²¹, o NP-associado só sobe em Forma Lógica, adjungindo-se a T, para checar traços de Caso e traços ϕ . Não se trata mais, então, de uma transmissão de Caso entre o expletivo e o associado.

No Capítulo 4 do Programa Minimalista, Chomsky rejeita ainda a proposta de Belletti (1988), que ele havia aceitado no Capítulo 2. Com as reformulações feitas no tratamento do expletivo *there*, no sentido de que ele não é portador de traços de Caso, é o associado que deve suprir Caso nas construções com expletivo como as em (30):

- (30) Sentenças (61) de Chomsky (1995:288)
- a) There is a book on the shelf.
 - b) There arrived yesterday a visitor from England.
 - c) I expected [there to be a book on the shelf].

Segundo Chomsky, o associado vai ter os traços de Caso que ele teria em construções como as em (a) a (c), respectivamente:

- (31) Sentenças (62) de Chomsky (1995:288)
- a) DP is.....(DP = nominativo)
 - b) DP arrived.....(DP = nominativo)
 - c) I expected [DP to be.....](DP = acusativo)

²¹ **Procrastinar** é o princípio de economia segundo o qual movimento em Forma Lógica é menos custoso do que movimento aberto. Ver Chomsky (1995), p.198, 199, 229.

6. A SITUAÇÃO NO PORTUGUÊS DO BRASIL

6.1 A PROPOSTA DE NASCIMENTO & KATO (1995)

Sem recorrer à generalização de Burzio, Nascimento & Kato (1995) (N&K)²² apresentam uma proposta interessante para resolver a questão do Caso do sintagma nominal em sentenças existenciais e sentenças construídas com verbos ergativos. Segundo esses autores, o sintagma nominal em posição pós-verbal, nessas construções, não tem traços de Caso que precisem ser checados porque eles não são argumentos, mas sim predicados. Partindo de sentenças copulares para as quais eles propõem a estrutura em (32),

(32) [SER [_{sc}[Fernanda] [uma criança]],

em que a natureza predicativa de um sintagma nominal como *uma criança* fica mais clara, os autores sugerem, seguindo Higginbotham (1987), que sejam considerados predicados outros sintagmas nominais que manifestem o mesmo efeito de definitude exibido pelos predicadores de uma *small clause* em uma sentença copular. Como, em geral, assume-se que os sintagmas nominais presentes na coda²³ das sentenças existenciais exibem esse efeito de definitude, N&K tratam tais sintagmas como predicados, resolvendo, dessa maneira, a controversa questão do Caso desses constituintes.

Apesar de não precisar assumir a generalização de Burzio—o que eu considero um ponto a seu favor—, essa hipótese também não dá conta de explicar os dados empíricos que têm sido apresentados como evidência contra tal generalização, e que também demonstram que não é possível admitir-se que os NPs em sentenças existenciais e em construções com verbos inacusativos não são portadores de traços de Caso. Como dito acima, as construções ergativas ou impessoais de várias línguas têm

²² Kato (a sair) revê sua posição em relação ao Caso do DP/QP das sentenças existenciais, e passa a aceitar a idéia de que tais DPs/QPs são marcados com Caso acusativo.

²³ “Coda” é o nome que tem sido dado para a parte das sentenças existenciais que segue o verbo, desde Milsark (1974).

argumentos internos que carregam traços de Caso, o que pode ser atestado especialmente em línguas que marcam Caso morfológicamente, como o alemão (12), o hebreu (13), o russo (14) e (15), o latim (16), o espanhol (17) e o português europeu (18).

A esse respeito, no entanto, e em especial no que concerne aos exemplos do espanhol, N&K(1995) contra-argumentam dizendo que pronomes clíticos acusativos não são prerrogativas de DPs referenciais objetos, podendo ocorrer como uma proforma [+N] que retoma uma proposição. Os autores oferecem os seguintes exemplos:

- (33) a) Fernanda disse que Maria viajou?
 b) Disse-o. [o=que Maria viajou].
 c) Pensei que você era calmo.
 d) Não. Não o sou. [o=pro calmo].

N&K observam ainda que clíticos que retomam proposições jamais são marcados com traços de gênero e número. Comparem-se as sentenças em (34):

- (34) a) Aquela tese é clara. As hipóteses também o são.
 b) Aquela tese é clara. As hipóteses também *a/as são.

Entretanto, esse argumento esbarra nos fatos do espanhol e do português europeu. Tanto em espanhol (17) quanto em português europeu (18), o clítico mostra as mesmas marcas de número e gênero do nominal que lhe serve de antecedente. Isso indica, portanto, que esse nominal não pode ser considerado um predicado.

Outro argumento contra a proposta de N&K(1995) é dado pela própria Kato, quando, em um artigo recentíssimo, ela revê sua posição quanto a esse assunto. Kato (a sair) mostra que, em sentenças copulares, os NPs predicados não podem ser quantificados, enquanto que nas sentenças existenciais e nas sentenças construídas com verbos inacusativos a quantificação do NP é possível:

- (35) a) *They are some very good students.²⁴
 b) There are some very good students.
 c) There arrived some very good students.

Portanto, a hipótese de que os NPs da coda das sentenças são predicados e, conseqüentemente, não precisam de Caso também não pode ser vista como uma boa solução.

6.2. A APLICAÇÃO DA PROPOSTA DO PROGRAMA MINIMALISTA PARA O PORTUGUÊS

Como se sabe, em inglês, existem dois expletivos: *there* e *it*. O primeiro é um expletivo puro, que tem apenas traços categoriais D e não tem nem traços de Caso nem traços ϕ . O segundo tem não só os traços categoriais D, mas também traços de Caso e traços ϕ . No que se refere à presença ou ausência de traços ϕ nos expletivos, a evidência que se tem para que se assuma que eles estão presentes em *it* mas não em *there* está no fato de que, em sentenças com *there* o verbo concorda com o NP associado, e não com o expletivo:

- (36) a) There seem to be three men in the room.
 b) *There seem to be a man in the room.²⁵

Já sentenças construídas com o expletivo *it* mostram que o verbo concorda com o expletivo e não com o sintagma nominal que segue o verbo:

²⁴ Esmeralda Negrão (c.p.) observa que essa não é uma característica de todos os tipos de sentenças copulares, nem de todos os tipos de quantificadores. Por exemplo, enquanto a sentença (i) é ruim, as sentenças equativas em (ii)-(iv) aceitam vários tipos de quantificação:

- (i) *Eles são alguns alunos muito bons.
 (ii) Eles são alguns dos melhores alunos daqui.
 (iii) Saber tudo é muita coisa.
 (iv) A Maria e o João são dois professores do departamento.

²⁵ O julgamento é de Chomsky. Ver Chomsky (1995:273).

- (37) a) It is John and Mary that I want to see.
 b) *It are John and Mary that I want to see.

Assim sendo, para se aplicar a proposta do Programa Minimalista às sentenças existenciais do português, tem-se que assumir que o português tem um expletivo nulo do tipo *it*, portador de traços ϕ e de traços de Caso, uma vez que nas sentenças existenciais dessa língua não existe concordância entre o verbo e o NP presente na coda:

- (38) a) Houve vários bombardeios em Kosovo na noite de ontem.
 b) *Houveram vários bombardeios em Kosovo na noite de ontem.
 c) Teve vários acidentes nas pistas de esqui dos Estados Unidos no último inverno.
 d) *Tiveram vários acidentes nas pistas de esqui dos Estados Unidos no último inverno.

Entretanto, se esse expletivo nulo hipotético é do tipo *it*, ele deve também ter traços de Caso. Desse modo, quando for feito o seu *merge* com a projeção de T, ele vai automaticamente realizar a checagem dos seus traços de Caso contra os traços de Caso de T. O problema, então, continua. Os traços de Caso de T foram apagados depois da checagem, e o NP da coda não pode mais checar seus próprios traços de Caso contra os de T. Assim sendo, se não se admitir que o verbo dessas sentenças tem traços de Caso contra os quais o NP da coda pode checar seus próprios traços de Caso, não se tem como explicar a derivação e a convergência das sentenças existenciais do português.

Essa conclusão se assemelha à conclusão de Nunes (1995) a respeito do francês. Se o expletivo *il* for considerado como sendo portador de traços categoriais, traços de Caso e traços ϕ , ele vai entrar em uma relação de checagem com o traço de Caso de T. Dessa forma, o associado não pode subir em Forma Lógica para checar seus próprios traços de Caso e traços ϕ . Uma sentença existencial do francês como em (39)

- (39) Il y a un homme dans la salle.

não deveria convergir, contrariamente aos fatos. Nunes sugere, então, que deve existir uma correlação entre o fato de essas sentenças terem um expletivo completamente especificado para traços categoriais, traços de Caso e traços ϕ e o fato de elas serem construídas com verbos do tipo *avoir*, ou *ter*. Assumindo que esses verbos diferem de verbos do tipo *ser*, *être*, *be* justamente no que diz respeito ao fato de os primeiros serem portadores de traços de Caso, Nunes propõe, também, que em sentenças existenciais construídas com *avoir* ou *ter*, os traços de Caso do associado devem ser checados contra os traços de Caso do verbo.

7. CONCLUSÃO

Como visto, nenhuma das propostas correntes na literatura parece resolver satisfatoriamente a questão do Caso dos sintagmas nominais presentes na coda das sentenças existenciais. Em contrapartida, a hipótese que eu defendo neste trabalho, de que o Caso que é atribuído ao sintagma nominal pós-verbal nas sentenças existenciais é o Caso acusativo, tem alguns pontos a seu favor. Primeiramente, ela não torna necessária a postulação de mais de um verbo *ter*, ou seja, um que tenha traços de Caso acusativo, como o da sentença em (8), e outro que não tenha traços de Caso, como o que aparece nas sentenças existenciais. Segundo, propostas baseadas no efeito de definitude têm sempre que procurar uma explicação alternativa para os casos em que esse efeito não se manifesta. Como a proposta que eu defendo não é baseada em características como o efeito de definitude, que, apesar de se manifestar com frequência nas sentenças existenciais, não se exhibe na totalidade dos casos, ela se aplica às sentenças existenciais do português de maneira geral e uniforme.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- BELLETTI, A. 1988. The case of unaccusatives. *Linguistic Inquiry* 19(1):1-34.
- BORER, H. 1986. I-subjects. *Linguistic Inquiry* 17(3): 375-416.
- BURZIO, L. 1986. *Italian Syntax: a Government-Binding Approach*. Dordrecht: Kluwer.
- CHOMSKY, N. 1981. *Lectures on Government and Binding: the Pisa Lectures*. Berlin: Mouton de Gruyter.
- . 1986. *Knowledge of Language. Its Nature, Origin, and Use*. New York, NY: Praeger.
- . 1995. *The Minimalist Program*. Cambridge, Mass: The MIT Press.
- FRANCHI, C., E. V. NEGRÃO & E. VIOTTI. 1994. A sintaxe das orações existenciais. Ms. USP/Unicamp.
- . 1998. Sobre a gramática das sentenças impessoais com TER/HAVER. *Delta* 14: 105-144.
- HIGGINBOTHAM, J. 1987. Indefiniteness and predication. In E. Reuland & A. G. B. ter Meulen (eds.), *The Representation of (In)definiteness*. Cambridge, Mass: The MIT Press.
- KATO, M. A. (a sair). The partial pro-drop nature and the restricted VS order of Brazilian Portuguese. In M.A.KATO. & E. V. NEGRÃO (eds), *Brazilian Portuguese and the Null Subject Parameter*. Frankfurt. Vervuert Iberoamericana.
- LASNIK, H. 1992. Case and expletives: notes toward a parametric account. *Linguistic Inquiry* 23(3): 381-405.
- . 1995. Case and expletives revisited: On greed and other human failings. *Linguistic Inquiry* 26(4): 615-633.
- MILSARK, G. 1974. Existential Sentences in English. Tese de Doutorado. Department of Linguistics, MIT. Cambridge, Mass.
- NASCIMENTO, M. do & M. A. KATO. 1995. O estatuto dos nominais pós-verbais dos verbos inacusativos. *Revista de Estudos Lingüísticos —Belo Horizonte* 1: 31-74.
- NUNES, J. 1995. The Copy Theory of Movement and Linearization of Chains in the Minimalist Program. Tese de Doutorado. University of

- Maryland at College Park.
- PUSTEJOVSKY, J. 1991. The syntax of event structure. *Cognition*(41): 47-81.
- . 1995. *The Generative Lexicon*. Cambridge, Mass: The MIT Press.
- . (s/d). The semantics of lexical underspecification. Ms. Brandeis University.
- ROTHSTEIN, S. 1983. The Syntactic Forms of Predication. Tese de Doutorado. Department of Linguistics and Philosophy, MIT. Cambridge, Mass.
- VIOTTI, E. 1999. A Sintaxe das Sentenças Existenciais do Português do Brasil. Tese de Doutorado. Departamento de Linguística, Universidade de São Paulo, SP.
- VIOTTI, E. (a sair). A composicionalidade nas sentenças com o verbo *ter*.
In A.MÜLLER, E.V.NEGRÃO & M.J.FOLTRAN (eds.). *Tópicos em Semântica*. São Paulo, SP: Humanitas.